



OLHA Nº 1413  
ASS.: [Signature]

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CUMBE/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 001**



No dia 20 de Setembro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.442.847/0001-42, com sede à AV DR LEANDRO MARCIEL nº 08 CEP 49660-000 – Cumbe-SE neste ato legalmente representado por **ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA**, portador do CPF nº **01428910530**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **AJS COMERCIAL EIRELI** CNPJ: 27.839.404/0001-20

Representante: **AJS COMERCIAL EIRELI**

Telefone: (79) 3449-2290

Email: [ajs.comercial@outlook.com](mailto:ajs.comercial@outlook.com)

Endereço: R FREI INOCENCIO, 75 - CENTRO, Ribeirãopolis - SE - 49530-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Absorvente Tripla Proteção com Abas Pcte c/08unid	10.000,00	Pct	PLENITUD	Pct	R\$ 6,20	R\$62.000,00
3	Água destilada GALÃO 5 litros	150,00	Galão	FORTSAN	Galão	R\$ 12,45	R\$1.867,50
10	Álcool em Gel Antisséptico para Mãos 70% GALÃO 5L	70,00	Galão	MB	Galão	R\$ 38,40	R\$2.688,00
11	Álcool Absoluto 99,5° 1L c/12unid	15,00	Cx	RIOQUIMICA	Cx	R\$ 117,50	R\$1.762,50
12	Álcool Etilico 70% 1L c/12unid	50,00	Cx	PINDORAMA	Cx	R\$ 74,90	R\$3.745,00
20	Aparelhos para medir Pressão Arterial Digital de Pulso	10,00	Unid	OMRON	Unid	R\$ 108,33	R\$1.083,30
26	Anestésico injetável para sutura sem vasoconstrictor	5,00	Cx	DFL	Cx	R\$ 447,01	R\$2.235,05
30	Caixa térmica 6L	1,00	Unid.	MOR	Unid	R\$ 64,67	R\$64,67
31	Caixa térmica 26L	2,00	Unid	MOR	Unid	R\$ 120,00	R\$240,00
32	Caixa térmica 19L	1,00	Unid.	MOR	Unid	R\$ 105,60	R\$105,60
33	Cânulas de Guedel nº 01	10,00	Unid.	MEDBIT	Unid	R\$ 6,45	R\$64,50
34	Cânulas de Guedel nº 03	10,00	Unid	MEDBIT	Unid	R\$ 6,35	R\$63,50
44	Detergente enzimático GALÃO 5L	25,00	Galão	FORTSAN	Galão	R\$ 128,80	R\$3.220,00
47	Equipo para conexão dieta SNE	500,00	Unid	BIOMASS	Unid	R\$ 3,30	R\$1.650,00
51	Espátula de Ayres não estéril Pcte c/100 unid	10,00	Pct	STILO	Pct	R\$ 7,20	R\$72,00
55	Estante arame revestido em PVC para tubos de ensaio c/25mm de diâmetro	4,00	Und	KASVI	Unid	R\$ 63,90	R\$255,60

**Total: R\$ 160.764,65**

[Signature]

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
56	Fralda geriátrica descartável G c/ 08unid.	850,00	Pct	MASTER CAR	Pct	R\$ 10,00	R\$8.500,00
57	Fralda geriátrica descartável M c/08 unid.	600,00	Pct	MASTER CAR	Pct	R\$ 10,00	R\$6.000,00
58	Fralda geriátrica descartável P c/10 unid. 'Adulto'	550,00	Pct	MASTER CAR	Pct	R\$ 10,60	R\$5.830,00
60	Fralda geriátrica descartável XG c/ 08 unid. 'Adulto'	700,00	Pct	MASTER CAR	Pct	R\$ 13,70	R\$9.590,00
61	Fralda geriátrica descartável XXG c/ 08 unid. 'Infantil'	600,00	Pct	BABY WILLIS	Pct	R\$ 9,00	R\$5.400,00
63	Frasco para Dieta enteral Estéril 300ml	50,00	Und	NOVA NUTRI	Unid	R\$ 1,90	R\$95,00
64	Garrote Látex tipo Rolo com 25 tiras	5,00	Rolo	PAMED	Rolo	R\$ 30,67	R\$153,35
67	Gelox 500ml	30,00	Und	CLIOGEL	Unid	R\$ 8,00	R\$240,00
68	Glicose 25% cx c/100amp	3,00	Cx	HALEX	Cx	R\$ 90,00	R\$270,00
69	Glicose 50% cx c/100amp	3,00	Cx	HALEX	Cx	R\$ 100,00	R\$300,00
78	Lancetador para teste capilar, cx c/100unid	100,00	Cx	MEDLEVENSOHN	Cx	R\$ 7,00	R\$700,00
90	Oxímetro Digital Medidor De Saturação Oxigenação No Sangue	8,00	Unid	FINGERTIP	Unid	R\$ 60,00	R\$480,00
91	Papel filme de PVC 28cmx300m	4,00	Rolo	TECFILM	Rolo	R\$ 8,90	R\$35,60
94	Papel grau cirúrgico 100x100mm	25,00	Rolo	HOSPFLEX	Rolo	R\$ 50,00	R\$1.250,00
95	Papel grau cirúrgico 150x100mm	15,00	Rolo	HOSPFLEX	Rolo	R\$ 75,00	R\$1.125,00
96	Papel lençol hospitalar 70cmx50m cx c/08 rolos	100,00	Cx	SF PAPEIS	Cx	R\$ 70,00	R\$7.000,00
98	Plástico Bolha Bobina 1,30X100Mts 20 micras	3,00	Rolo	ECOBOLHA	Rolo	R\$ 100,00	R\$300,00
106	Protetor Facial (Face Shield)	30,00	Unid	THATA	Unid	R\$ 4,50	R\$135,00
111	Scalp, dispositivo de infusão intravenoso nº 21 cx/100unid	3,00	Cx	BIOMASS	Cx	R\$ 25,83	R\$77,49
112	Scalp, dispositivo de infusão intravenoso nº 23 cx/100unid	3,00	Cx	BIOMASS	Cx	R\$ 25,83	R\$77,49
120	Sonda de alívio	5,00	Und	MEDIX	Unid	R\$ 1,50	R\$7,50
128	Sonda de Gastrostomia em Silicone com balão (Tipo padrão) Tam:20Fr	6,00	Und	WELL	Unid	R\$ 240,00	R\$1.440,00
135	Soro Fisiológico 0,9% 500ml, cx c/30unid	35,00	Cx	FARMACE	Cx	R\$ 545,00	R\$19.075,00

Total: R\$ 160.764,65



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
136	Soro Glicofisiológico 250 ml cx c/35 unid	6,00	Cx	FARMACE	Cx	R\$ 525,00	R\$3.150,00
137	Soro Glicosado 5% 500ml cx c/30unid	5,00	Cx	FARMACE	Cx	R\$ 555,00	R\$2.775,00
138	Soro Ringer Lactato 500ml c/30unid	5,00	Cx	FARMACE	Cx	R\$ 750,00	R\$3.750,00
140	Termômetro analógico para caixa térmica	10,00	Unid	EXBOM	Unid	R\$ 75,00	R\$750,00
143	Termômetro digital de testa infravermelho sem contato	10,00	Unid	DIKANG	Unid	R\$ 65,00	R\$650,00
144	Tesoura reta	10,00	Unid	ABC	Unid	R\$ 24,20	R\$242,00
145	Tesouras curva	10,00	Unid	ABC	Unid	R\$ 24,90	R\$249,00
<b>Total: R\$ 160.764,65</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/09/2023**, a contar do dia **20/09/2022**.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMBE - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n. 001/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R\$ 160.764,65 (cento e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme Anexo

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

[Assinatura]

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de Cumbe - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

[assinatura]

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de Cumbe – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Anísio Cardoso de Oliveira S/N, – Centro, Cumbe/SE.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.



## 11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Cumbe;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor registrado;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.


## 14. DO FORO



14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Nossa Senhora das Dores, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Fundo Municipal de Saúde.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA  
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:

AJS COMERCIAL EIRELI  
27.839.404/0001-20

AJS COMERCIAL EIRELI  
00514584548  
Dados: 21/09/2022 10:16:35